



# Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

## LEI Nº 576

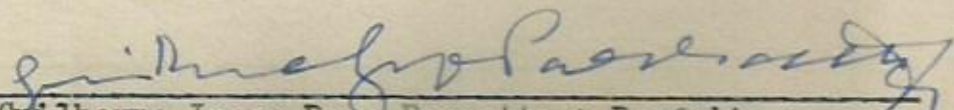
O Prefeito do Município de Igarassu:  
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 22 de 19/11/48, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial na importância /  
de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para /  
atender as despesas com placas e numeração das /  
casas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Novembro de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Jorge Paes Barretto \* Prefeito \*